

PROJETO DE LEI Nº. 100, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.
Gabinete do Prefeito

“Autoriza aquisição de imóvel pelo Município”.

Art. 1º Fica o Município de Victor Graeff, por intermédio do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um imóvel, situado neste Município, destinado a construção do Parque Municipal de Rodeio, através da modalidade de cessão de direitos hereditários, pertencente aos senhores Elton Escher, Euclesio Escher e Paulo Roberto Escher e das senhoras Eliane Escher e Mara Ediles Escher Scharlau, junto ao inventário de Elma Escher .

§ 1º O imóvel a ser adquirido corresponde a uma área rural situada no primeiro distrito de Victor Graeff, com área de 33.386,00 m² (trinta e três mil trezentos e oitenta e seis metros quadrados), com as seguintes divisas: ao norte: Com terras de Olga Schaeffer e Carolina Joana Fleck (hoje terras de Ophelia Kunzler); ao sul: Com terras de Sigismundo Schaurich (hoje terras do CTG Galdino Marques); ao leste: Com terras de Oswaldo Theodoro Zimmermann (hoje terras dos Herdeiros de Elma Escher); a oeste: com o Arroio Cochinho.

§ 2º O imóvel em referência encontra-se registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Não Me Toque, no livro nº 2, fl. 01, sob o nº 56.

Art. 2º Pelo imóvel identificado no artigo 1º, o Município pagará aos cessionários a importância de R\$ 145.229,10 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais, dez centavos) divididos em três parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 48.409,70 (quarenta e oito mil, quatrocentos e nove reais, setenta centavos), sendo a primeira parcela a ser paga no ato da assinatura da escritura pública de cessão de direitos hereditários. A segunda com vencimento 180 dias após a assinatura da escritura da cessão de herança e a terceira com vencimento em 360 dias após a assinatura da escritura da cessão de herança.

Parágrafo único. O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme comprova o laudo de avaliação que faz parte integrante dessa lei, de acordo com o disposto no art. 24, X, da Lei 8.666/93.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias a este fim.

Art. 4º Fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar, como fonte total ou parcial de recursos para o pagamento da aquisição ora autorizada, a receita auferida com a venda de veículos e máquina de propriedade do Município.

Art. 5º Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos
07 dias do mês de Dezembro do ano de 2011.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº ____/____.
REGIME: URGÊNCIA.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Prezados Vereadores e Vereadora:

O presente P. Lei tem por objetivo solicitar ao Poder Legislativo autorização legal para a compra da área de terra localizada ao lado do CTG Galdino Marques, em nosso Município, a fim de que seja criado pela Municipalidade o parque Municipal de Exposição e Rodeios.

Ressalta-se ainda, que a área a ser adquirida será destinada para eventos e cunho tradicionalista, com objetivo de desenvolver a cultura e a tradição gaúcha local e regional em parceria com o CTG Galdino Marques. Cabe enfatizar a necessidade na aprovação urgente desta matéria, considerando toda a tramitação legal que deverá ser realizada pela municipalidade e herdeiros junto aos órgãos competentes.

Segue anexo ao presente P. Lei a escritura pública registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Não Me Toque, no livro nº 2, fl. 01, sob o nº 56, bem como mapa e foto por satélite da área a ser adquirida, quando todos estes elementos seguem acompanhados da avaliação dessa área, a qual foi feita pela Empresa TOPSUL – Topografia (Engº. Agrº. Gerson J. Arendt), estabelecendo que o valor do imóvel de 33.386,00 m² (trinta e três mil trezentos e oitenta e seis metros quadrados) a ser comprado pelo município, ficará em torno de 145.229,10 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais, dez centavos), ou seja R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil, quinhentos reais) por hectare.

Desta forma, senhores vereadores e vereadora, esperamos poder contar com habitual atenção dos nobres pares, visando assim de forma unânime realizar aprovação desse pleito, o qual certamente terá todo reconhecimento de nossa sociedade, especialmente no que tange ao desenvolvimento e fomento das tradições gaúchas.

Prefeitura Municipal – Victor Graeff, em 07 de dezembro de 2011.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal



OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS
 COMARCA DE NÃO ME TOQUE
 MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
 Livro n.º 2 - Registro Geral

fls. 01

matrícula

Victor Graeff, 28 de agosto .-.-. de 1978

- 56 -

matrícula Uma parte de terras de cultura, com a área de 149.089m² (cento e quarenta e nove mil e oitenta e nove metros quadrados), com uma casa de moradia e mais benfeitorias, situada nas proximidades desta Cidade - de Victor Graeff-Rs., com as seguintes confrontações: Norte, com terras da viúva Olga Schaeffer e viúva Carolina Joana Fleck; Sul, com uma estrada vizinha e com terras de Sigismundo Schaurich; Leste, com terras de Oswaldo Theodoro Zimmermann e ao Oeste, com a estrada geral. Cad.º Incra sob nº 872.059.008.737; AT=14,9; AB=14,9; AE=14,9; AF=36,3; AG=0,41; FRMP=14,9.- Valor Cr\$.1.680,00.-

PROPRIETÁRIOS- Elma Escher, brasileira, viúva, doméstica, domiciliada - em Victor Graeff-CPP.307.565.100/15, parte ideal no valor de Cr\$.1.120,00, que corresponde a área de 99.393m², c/parte ideal nas benfeitorias, e Hilário Escher, brasileiro, casado, motorista, domiciliado em - Victor Graeff-CPP.061.155.000/87, parte ideal no valor de Cr\$.560,00- que corresponde a área de 49.696m², c/parte nas benfeitorias.-

REGISTRO ANTERIOR - sob nº 2.570 - Lº 2 - Fls. 01, do ofício de Não Me Toque-Rs.-

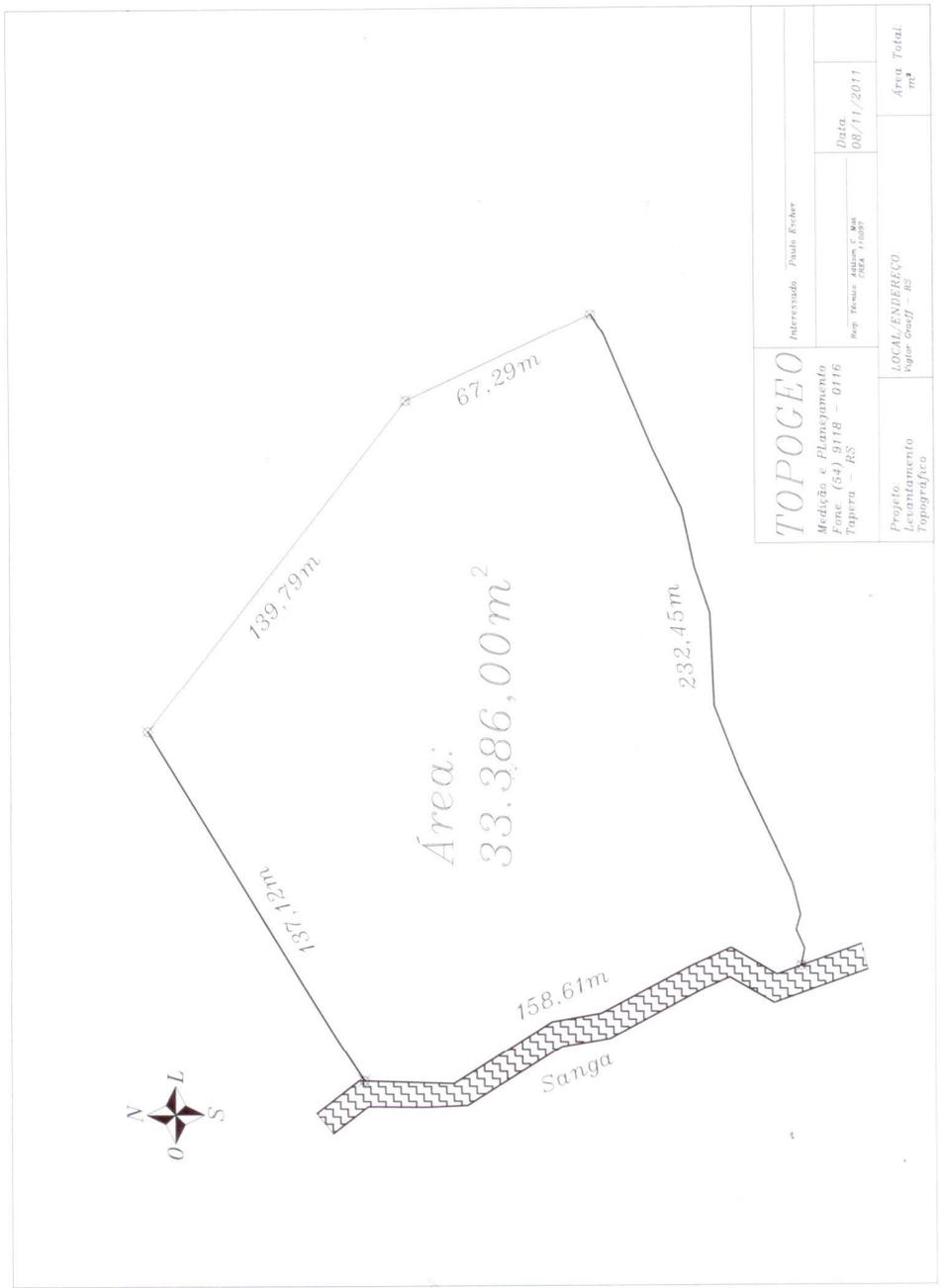
ARQUIVAMENTO- Fica arquivado n/ofício, certidão atualizada, expedida pelo ofício de origem, em 24/08/78, ass/por Erna Lori da Costa.-

PROTOCOLO sob nº 084 - Lº 2 - Fls. 02 verso.-

Cr\$.45,00 ejm/Victor Graeff, 28 de agosto de 1.978
 O Oficial: *[Assinatura]*

AV.1/56, em 19/07/88-VENDA PARCIAL-Cfe.matr.nº1.626 de 19/07/88, HI - LÁRIO ESCHER, motorista e sua mulher EDI MARIA PHILIPPSEN, do lar., ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, portadores do CIC nº061.155.000/87, residentes e domiciliados nesta cidade, desmembram do imóvel constante nesta matrícula, com autorização do INCRA por ser para uso público, uma área urbana, com 21.000m²., sem benfeitorias, situada nas proximidades desta cidade, para vender ao MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF, pelo valor de Cz\$2.100.000,00, sobrando ainda nesta matrícula uma área rural de 128.089m².-Protocolada sob nº 4.973 fls.029 do Lºnº1-B, em 19 de julho de 1988.-Victor Graeff, 19 de julho de 1988.A Oficial desig. *[Assinatura]*

(continua no verso)

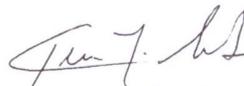




AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL

1. SOLICITANTE
Prefeitura Municipal de Victor Graeff
2. PROPRIETÁRIO
Elma Escher
3. IMÓVEL
Imóvel rural, matrícula nº 56 Livro 2 Folha 01, sem benfeitorias,
localizado próximo da sede do município, conforme foto anexa.
4. PARCELA AVALIADA.
Área de 33.386,00 m2, conforme planta anexa.
5. VALOR DO IMÓVEL
Valor por hectare – R\$ 43.500,00
Valor total da área – R\$ 145.229,10

Ernestina, 25 de Novembro de 2011.



GERSON J. ARENDT
CREA 67.738

Gerson J. Arendt
CREA 67.738